LEI Nº 746, DE 8 DE MARÇO DE 2004.
(Projeto de Lei Nº 790, de 12 de fevereiro de 2004 – do Executivo)

Concede abono salarial aos servidores dos cargos de: Gari, Agente de Serviços, Auxiliar e Vigilante.

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1 de março de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial de R$ 40,00 (quarenta reais) aos servidores dos cargos de: Gari, Agente de Serviços, Auxiliar e Vigilante.

Art. 2º – O abono salarial, de que trata o artigo anterior, terá início em 01/02/2004 até 31/12/2004, sendo então incorporado ao salário base de cada cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 8 de março de 2004.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Água Boa

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 8 de março de 2004.

DALCI DE JESUS BAGOLIN
Secretário de planejamento, Gestão e Desenvolvimento